



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 280/2004, DE 05 DE MARÇO DE 2.004.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUSSESP"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2.004, conforme Autógrafo de Lei Nº. 003/2004.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, com a finalidade de desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de renda e emprego.

Artigo 2º. – O presente convênio será elaborado nos termos do que dispõe o Decreto Estadual Nº. 47.861, de 30 de junho de 2003.


Artigo 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de março de 2.004.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo